

**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**PRÊMIO ANDIFES DE JORNALISMO 2019**

Nome: \_\_\_\_\_

Pseudônimo com que assina: \_\_\_\_\_

Jornalistas que também assinam a matéria: \_\_\_\_\_

Categoria do prêmio para o qual se inscreve: \_\_\_\_\_

Veículo no qual a reportagem foi publicada: \_\_\_\_\_

Data da publicação: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Título da matéria inscrita: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro estar de acordo com os termos do regulamento do  
**Prêmio Andifes de Jornalismo**

\_\_\_\_\_  
Assinatura



INSCRIÇÕES ABERTAS  
INSCRIÇÕES ABERTAS  
INSCRIÇÕES ABERTAS  
INSCRIÇÕES ABERTAS  
**ATÉ O DIA 18/10/2019**

**PRÊMIO ANDIFES**  
**DE JORNALISMO 2019**



Acesse o regulamento no site  
[andifes.org.br](http://andifes.org.br) ou pelo QR Code.

# PRÊMIO ANDIFES DE JORNALISMO 2019



Acesse o regulamento no site [andifes.org.br](http://andifes.org.br) ou pelo QR Code.

## Regulamento do Prêmio Andifes de Jornalismo 2019

O Prêmio Andifes de Jornalismo foi criado em 1999, em homenagem aos 10 anos da Associação. De abrangência nacional e concedido anualmente, seu objetivo é estimular profissionais da mídia a produzirem reportagens sobre Educação, ressaltando a importância do setor para o País.

1. O Prêmio Andifes de Jornalismo 2019 irá premiar a melhor reportagem ou série de reportagens nas categorias Ensino Superior e Educação Básica veiculadas em jornais, revistas, veículos impressos, sites de empresas jornalísticas e TV, não produzidas por Instituições Federais de Ensino Superior, e em veículo brasileiro, no período de 1º/01/2018 a 31/12/2018.

1.2. As matérias publicadas na internet terão que ser estruturadas por meio das características do web jornalismo, a saber: multimedialidade/convergência, interatividade e customização. O endereço na web deve estar ativo para acesso no dia da divulgação do resultado final.

1.3. Não serão aceitas inscrições de blogs.

2. Em cada uma das categorias, os vencedores receberão duas passagens aéreas de ida e volta para qualquer capital brasileira.

2.2. As passagens devem ser utilizadas em até um ano após a data de divulgação dos resultados, e devem ser agendadas com, no mínimo, um mês de antecedência da data da viagem.

2.3. Uma vez emitidas as passagens com a aquiescência do(a) passageiro(a), a Andifes não se responsabiliza por efetuar mudanças nos bilhetes, e nem por mudanças efetuadas, como eventual remarcação de data e horário, ou troca do itinerário. E, tampouco, se responsabiliza por quaisquer custos (multas, despesas, etc.) decorrentes de tais ações. Ou seja, tais custos incorrem por conta do(a) vencedor(a).

3. O(a) autor(a) da matéria premiada, ainda que produzida por mais de um(a) autor(a), receberá duas passagens aéreas (sendo uma de ida e outra de volta). Ficará a cargo do(a)s autor(a)(es) a decisão sobre quem irá utilizá-las.

4. Não há limite de matérias a serem inscritas por participante. Os trabalhos inscritos não serão devolvidos. O(a) participante receberá a confirmação da sua inscrição por e-mail.

5. No caso de matéria não assinada ou assinada com pseudônimo, a autoria deve ser atestada, por escrito, pela Chefia de Redação ou Chefia de Reportagem, em carta anexada à ficha de inscrição.

6. O prazo para inscrição é 18 de outubro de 2019.

7. O(a)s concorrente(s) deve(m) enviar a ficha de inscrição, ou cópia dela, preenchida, junto com a matéria/reportagem que deseja inscrever, para a sede da Andifes:

**SCS, Quadra 1, Bloco K, Ed. Denasa, 8º andar. CEP: 70.398-900, Brasília/DF.**

7.1. As matérias veiculadas em mídia impressa ou digital deverão ser enviadas em duas vias originais ou cópias sem redução.

7.2. As matérias veiculadas por TV deverão ser enviadas em duas mídias digitais com informações acerca da data e do veículo midiático na ocasião da veiculação das mesmas. Não serão aceitos vídeos que não contenham a identidade da TV que veiculou a matéria na própria edição.

7.3. Para as matérias publicadas em sites jornalísticos, além das duas cópias da reportagem, é necessário informar o link ativo de acesso à matéria.

7.4. Havendo qualquer restrição de ordem autoral, o(a)s autor(a)e(s) deverão providenciar a devida autorização para exibição quando da análise ou premiação, não se responsabilizando a Andifes por quaisquer ônus decorrente dessa utilização.

### IMPORTANTE:

**Serão aceitas as correspondências postadas até a data limite do prazo da inscrição, 18/10/2019.**

8. A Comissão Julgadora será composta por personalidades que tenham reconhecida competência nas áreas de educação e jornalismo. Sua decisão será soberana e pertencerá a ela o julgamento de casos omissos que não tenham sido cobertos pelos termos deste regulamento. Não caberá recurso contra decisões da Comissão Julgadora.

9. Os vencedores serão comunicados e a Andifes terá o direito de divulgar os seus nomes e o conteúdo de suas reportagens, sem qualquer ônus para a Associação e sem necessidade de autorização prévia dos autores.

10. A inscrição no Concurso e a apresentação das reportagens implicam na aceitação dos termos do regulamento do Prêmio Andifes de Jornalismo.

11. Não podem concorrer ao Prêmio Andifes de Jornalismo integrantes do Conselho Pleno da Associação, empregados, servidores e contratados das assessorias de comunicação, jornais, revistas, sites, rádios e TVs das Instituições Federais de Ensino Superior.

12. A ficha de inscrição e o regulamento também podem ser obtidos no site da Andifes: [www.andifes.org.br](http://www.andifes.org.br). Informações pelo telefone (61) 3321-6341 ou e-mail: [ascom@andifes.org.br](mailto:ascom@andifes.org.br).